

## Resenha do artigo intitulado “Breves considerações sobre o direito ao esquecimento”<sup>1</sup>

### Review of the article entitled “Brief considerations on the right to be forgotten”

**Mariana Soares Oki<sup>2</sup>**

 <https://orcid.org/0000-0001-8114-7730>

 <http://lattes.cnpq.br/7055214709989088>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [mariana.oki1@hotmail.com](mailto:mariana.oki1@hotmail.com)

**Samara de Oliveira Campos<sup>3</sup>**

 <https://orcid.org/0000-0001-6839-5713>

 <http://lattes.cnpq.br/3499383263643070>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [samaracmpos@gmail.com](mailto:samaracmpos@gmail.com)

**Sarah de Oliveira Campos<sup>4</sup>**

 <https://orcid.org/0000-0001-8639-006X>

 <http://lattes.cnpq.br/4950759509616758>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [saraholiveira.bsb@gmail.com](mailto:saraholiveira.bsb@gmail.com)

## Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Breves Considerações sobre o Direito ao Esquecimento”. Esse artigo é de autoria de: Pedro Felipe Diniz Batista e Jonas Rodrigo Gonçalves. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus”, no Ano II, Vol. II, edição n.º 3, jan.-jun., 2020.

**Palavras-chaves:** Direito. Esquecimento. Princípios. Julgados. Limite.

## Abstract

*This is a review of the article entitled “Brief Considerations on the Right to be Forgotten”. This article is by Pedro Felipe Diniz Batista and Jonas Rodrigo Gonçalves. The article reviewed here was published in the journal “Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus”, in Year II, Vol. II, n. 3, jan.-jun., 2020.*

**Keywords:** Right. Forgotten. Principles. Judges. Limits.

<sup>1</sup> Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada pelo professor Filipe da Silva Linhares.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

<sup>4</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

## Resenha

Esta obra é uma resenha do artigo intitulado “Breves Considerações sobre o Direito ao Esquecimento”. Esse artigo foi produzido por: Pedro Felipe Diniz Batista e Jonas Rodrigo Gonçalves. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus”, no Ano II, Vol. II, edição n.º 3, jan.-jun., 2020.

No que tange aos autores desse artigo, é essencial conhecer um pouco acerca do currículo de cada um deles, uma vez que a compreensão acerca das formações profissionais dos autores é importante para haver uma reflexão dos temas aqui discutidos. Dessa forma, nos próximos parágrafos, será abordado, de forma melhor, sobre cada autor.

O primeiro autor desse artigo é Pedro Felipe Diniz Batista, bacharel em Direito pela Universidade Processus, com especialização em Advocacia Tributária. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9576684017845437>

O segundo autor desse artigo é Jonas Rodrigo Gonçalves, doutorando em Psicologia; mestre em Ciência Política (Direitos Humanos e Políticas Públicas); licenciado em Filosofia e Letras (Português e Inglês); especialista em Direito, Educação e Letras. Trabalha como professor universitário, revisor, editor de textos e escritor (autor de mais de 60 livros). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6904924103696696>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4106-8071>

Esse artigo é separado nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chaves, *abstract, keywords, resumen, palabras clave*, introdução, Resultados e Discussões, Princípios Conflitantes ao Direito de Esquecer, O Direito à Liberdade de Imprensa, Surgimento do Direito ao Esquecimento na Jurisdição Pátria, Solidificação do Direito ao Esquecimento: Através da Repercussão Geral, Os Limites ao Direito de Esquecer, Limite através da Ponderação Princioplógica, Limite através do Interesse Público, Limite através da Autodeterminação do Indivíduo, Considerações Finais e Referências.

O artigo resenhado tem como tema: “Breves Considerações sobre o Direito ao Esquecimento”. Nele, é discutido o seguinte problema: “diante dos princípios fundamentais, o direito ao esquecimento é hierarquicamente superior a esses?”. A hipótese levantada é que nenhum direito é absoluto, uma vez que o seu limite está ligado ao caso concreto.

O objetivo geral abordado no artigo foi examinar a aplicação e o surgimento desse direito no ordenamento jurídico brasileiro. E os objetivos específicos foram: “observar, de forma breve, os principais julgados desse tema”; “debater os limites à sua aplicação”; e “expor a origem desse direito”.

A justificativa se dá pela relevância do tema nos dias atuais. É interessante para a ciência, pois se trata da proteção ao direito da personalidade em tempos do mundo digital. Além disso, a sua importância para a sociedade é a discussão da proteção à intimidade daqueles que foram vítimas de algum tipo de violação.

Outrossim, a metodologia utilizada pelos autores foi uma pesquisa bibliográfica teórica feita com base em artigos publicados em revistas periódicas que possuíam ISSN. Utilizaram-se, também, documentos disponibilizados no Google Acadêmico, entre outras etapas. Por fim, a pesquisa teve a duração de seis meses para a produção do referido artigo.

Inicialmente, os autores destacam que o resultado do direito ao esquecimento é basicamente teórico, ficando limitado à prática forense. Chegou-se a esse resultado após uma seleção de artigos brasileiros, sendo dois direcionados à metodologia

científica. Assim, dentre os dez artigos selecionados, nove constituíram o referido estudo.

É interessante como os autores elencam a necessidade de conhecer as cinco dimensões dos direitos fundamentais, enfatizando os de primeira dimensão, também chamados de direitos negativos. Nesse entendimento, os autores direcionam a recordar acerca dos conflitos existentes entre o direito à liberdade de informação em detrimento do direito ao esquecimento.

Nesse sentido, o texto traz a importância do direito à liberdade de imprensa no Brasil, pois, na Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988), esse princípio está, de forma expressa, nos artigos 5º, inciso IX, e 220. Além disso, a ADPF n.º 130 (STF, 2009) não recepcionou a Lei de Imprensa vigente na época da ditadura militar. No entanto, apesar de a Constituição conceder proteção a esse princípio, os autores mencionam que esse possui limites.

O Enunciado n.º 531, de 2013, aprovado na VI Jornada de Direito Civil (BRASIL, 2013), apontou os prejuízos gerados pelo meio informativo digital. Dessa forma, os autores evidenciaram o Recurso Especial de 2013 n.º 1.334.097/RJ (STJ, 2012), o qual enfatizou a liberdade de informação da imprensa em desfavor da dignidade da pessoa humana. Em seguida, os autores apresentaram outro Recurso Especial, cujo número é 1.335.153/RJ de 2011 (STJ, 2011), que concedeu a prevalência do direito de liberdade de expressão em relação ao direito de ser esquecido. Logo, fica claro que esse tema, no Brasil, não se encontra pacificado nos tribunais.

Notoriamente, o RE 1.010.606 é de grande relevância para o tema discutido nesta resenha. De acordo com os pesquisadores do artigo, essa matéria expõe uma complexidade constitucional por levantar questões que repercutirão em todo o território nacional. Então, a falta de um posicionamento do Supremo Tribunal Federal gera consequências, como, por exemplo, a instabilidade jurídica (STF, 2014).

Explicitam os autores que o Poder Judiciário tem enfrentado uma demanda maior por causa da colisão existente entre as garantias à privacidade e à liberdade de informação nas redes sociais. Ademais, os autores mencionam a importância de destacar que nenhum direito é absoluto. Portanto, a seguir, serão vistos os limites ao exercício do direito a ser esquecido.

A ponderação principiológica é o primeiro limite abordado, de forma objetiva, pelos autores. Ato contínuo, esse método verifica dois direitos conflitantes, como o da liberdade de imprensa e o da comunicação, com a finalidade de apurar qual deles possui mais relevância no caso discutido. Os pesquisadores ressaltam que o direito ao esquecimento estará sempre em conflito com os direitos pertinentes à liberdade de imprensa e à informação. Assim, cabe ao caso concreto viabilizar elementos importantes para que o magistrado interprete e chegue mais perto do instituto da ponderação.

Interesse público é o segundo limite enfatizado pelos autores. Inicialmente, para o interesse coletivo se sobrepôr ao interesse privado, é necessária uma análise mais rigorosa, tendo atenção com relação às exceções definidas em lei. Ademais, os autores defendem o interesse público para a segurança pública, a investigação criminal do estado, a causa cultural e o registro histórico relevante. Por outro lado, a variável do transcurso do tempo faz com que o interesse coletivo perca seu sentido, dada a contemporaneidade. Isso se baseia no princípio *nom bis in idem*, que advém do Direito Penal.

A autodeterminação do indivíduo é o terceiro limite exposto no texto. Nesse limite, a pessoa deixa de lado a sua privacidade para se promover diante do espaço

público. À vista disso, é inviável a alegação do direito ao esquecimento, pois será aplicada a lei geral do direito da personalidade. Portanto, os pesquisadores salientam que o tema desse artigo não está pacificado em razão da possibilidade de aprofundamento e discussão.

Por fim, os autores concluem, de forma clara, que o estudo foi realizado com base na jurisdição brasileira, selecionando jurisprudências atualizadas, ainda que não sejam pacíficas, demonstrando o amadurecimento desse tema nos tribunais. Ademais, o texto esclarece que grande parte da pesquisa realizada foi teórica e qualitativa.

## Referências

BATISTA, Pedro Felipe Diniz; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Breves considerações sobre o direito ao esquecimento. **Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus**. Ano II, Vol. II, n.º 3, jan./jun., 2020. DOI: 10.6084/m9.figshare.12515060. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/acppds/article/view/206>>. Acesso em: 3 out. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal**. Disponível em: <<http://cjf.jus.br>>. Acesso em: 10 out. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n.º 5, pp. 29-55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n.º 5, pp. 1-28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, J. C.; COSTA, D. da; FERNANDES, R. da R.; COSTA, D. A. da. Análise bibliométrica de pesquisas voltadas aos efeitos da tecnologia educacional na ansiedade e estresse dos professores durante a pandemia da covid-19. **Cadernos do FNDE**, v. 3, n. 5, p. 01–14, 2022

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n.º 9, pp. 88-118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

STJ, Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial: REsp 1.334.097/RJ**, Relator: Ministro Luís Felipe Salomão. 2012. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br>>. Acesso em: 10 out. 2022.

STJ, Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial: REsp 1.335.153/RJ**, Relator: Ministro Luís Felipe Salomão. 2011. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 10 out. 2022.

STF, Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário com Agravo: RE 833.248/RJ**, Relator: Ministro Dias Toffoli. 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 10 out. 2022.

STF, Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental: ADPF 130/DF**. Relator: Ministro Carlos Britto. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 10 out. 2022.